

CONTRATO DE SUPORTE TÉCNICO CT - 163129052019

INDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE CENTRO DE CULTURA E CONHECIMENTO LTDA - EPPME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.397.513/0001-80 com Sede a Rua Silvio Valente, Pituba, nº 88, cep: 41.815-370, Salvador, Bahia.

CONTRATADA: DANIEL DE OLIVEIRA CANEDO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.080.008/0001-64 Insc. Est.: 156.497.594 ME, com sede na Av 2 de julho, Areia branca fl, Pav superior,2245, Cep: 42723-070, Lauro de Freitas, Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço para suporte Técnico em Tecnologia da Informação que se regerá pelas clausulas seguintes e palas condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª. O presente instrumento tem como objetivo a prestação de serviço em suporte, telefônico, remoto e Presencial do Sistema Secullum Ponto 4, bem como a manutenção preventiva dos equipamentos coletores de ponto.

DO SUPORTE

Clausula 2ª. O suporte em Tecnologia da Informação cobrira eventuais necessidade por parte da CONTRATANTE nos seguintes itens:

- Treinamento operacional do sistema Secullum Ponto 4
- Atualização e Backup do Sistema Secullum Ponto 4
- Instalação e Reinstalação do Sistema Secullum Ponto 4
- Instalação e Reinstalação dos Coletores de ponto
- 1 Visita técnica quando solicitada

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 3º. Será disponibilizado para a prestação do suporte in loco um funcionário designado pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 4ª. A CONTRATANTE compromete-se em manter a disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, livre acesso aos equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado e ainda possuir equipamentos compatíveis para o correto funcionamento do Software, bem como seguir as orientações técnicas da CONTRATADA com relação ao manuseio e operação do software bem como do Coletor de ponto Eletrônico.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$105,00 (Cento e cinco reais) mensais. O valor será

pago através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

Parágrafo único. A primeira mensalidade será paga no ato da contratação dos serviços e as demais todo dia 10 de cada

mês a partir da data da contratação dos serviços. Em caso de atraso nos pagamentos dos boletos os mesmos serão acrescidos

de multas e juras de acordo com o correspondente bancário, em caso de atraso de mais de 15 dias os boletos estarão sujeitos

a protestos nos órgãos de crédito e cartórios.

DO PRAZO

Clausula 6ª. A execução plena da prestação de serviço se fara por um período de um ano (doze meses), contados a

partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único. A renovação deste contrato se dará de forma automática por tempo indeterminado após a conclusão

do primeiro ano de contrato.

DA RESCISÃO

Clausula 7º. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo, cabendo a parte que ocasionou

o rompimento do mesmo o aviso prévio de 60 dias, sem necessidade de pagamento de multa rescisória. Caso não seja

comunicado com antecedência de 60(sessenta) dias, fica estipulado uma multa de duas mensalidades à outra parte.

DOS CASOS OMISSOS

Clausula 9º. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade,

devendo ser elaborado termo aditivo à este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DO FORO

Clausula 9ª. Fica eleito o foro da comarca de Lauro de Freitas – Bahia, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais

privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias ou dúvidas oriundas do presente contrato.

DANIEL DE OLIVEIRA CANEDO EIRELI

E, por estarem assim justas	e acordadas, as partes assinam o presente instrumento elaborado em 02 (duas) vias de igual
forma e conteúdo, na prese	ença de 02 (duas) testemunhas.
Lauro de Freitas, 23 de Nove	mbro 2022.
	DANIEL DE OLIVEIRA CANEDO EIRELI CENTRO DE CULTURA E CONHECIMENTO LTDA – EPP
Testemunha CPF n°	Testemunha CPF n°